



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE nº 3-2022 DTI/PF
PROCESSO: 08206.000147/2020-57

1. REFERÊNCIA:

1.1. CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por meio da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ**, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.

1.2. CONTRATADA

CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 08.469.511/0001-69, Av das Nações Unidas, 14261 Torre A, WT Morumbi, 27 andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 São Paulo/SP.

1.3. OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço de licenciamento do software CA Spool Package, que possibilita o gerenciamento de impressão em ambiente Mainframe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (23532481).

SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Código (CATMAT/CATSER) | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|------|---|--|------------|--------------------|
| 1 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 208 | MIPS |
| 2 | CA SPOOL OPTION FOR PDF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 208 | MIPS |
| 3 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 208 | MIPS |

Tabela 1 - Projeto Básico (23532481 - CATSER atualizado conforme informação SELIC 23935382)

1.4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

De acordo com disposto no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP (17530005) e DOD (14483050):

A DTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da PF, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

Embora a Polícia Federal venha passando por processo de modernização da sua estrutura tecnológica, com a disponibilidade cada vez maior de novas aplicações

acessadas por todas as unidades centrais e descentralizadas, ainda é necessário manter sistemas legados desenvolvidos para a arquitetura Mainframe. São exemplos de aplicações legadas em Mainframe providas a partir da DTI os sistemas PBR, SINIC, GRU e outros fundamentais para várias áreas de negócio da PF.

*Os sistemas disponibilizados na plataforma mainframe, foram desenvolvidos utilizando uma linguagem de 4ª geração denominada NATURAL, através de um servidor de transações denominado de CICS. Estes sistemas legados estão preparados para atender as impressões remotas e locais em todos os pontos de presença da PF, através do software **CA Spool** que faz a interface entre o servidor de transações CICS e a linguagem NATURAL.*

O sistema de identificação criminal - SINIC é o principal usuário do processo de impressão remota, uma vez que emite a folha de antecedentes criminais e o boletim de distribuição judicial, que acompanham todos os processos judiciais e inquéritos para os Tribunais de Justiça.

*Em caso de descontinuação da utilização do software **CA Spool**, que atende a demanda de impressão dos sistemas legados em Mainframe, toda a impressão remota e local através dos sistemas legados ficará suspensa, comprometendo o andamento dos serviços que dependem deste tipo de solução.*

Dessa forma, a utilização do Mainframe e dos seus serviços de impressão remota têm importância direta e fundamental no bom funcionamento e na disponibilidade dos sistemas legados da Polícia Federal, sendo necessário manter todas as rotinas de cópias de segurança e restaurações dos seus bancos de dados e demais configurações.

Ressaltamos que a arquitetura mainframe da PF vem sendo substituída por arquiteturas mais modernas, mas ainda não é possível desativar os sistemas legados.

Dessa forma, considerando que o Contrato 13/2017- CGTI/DLOG/PF, por meio do qual é prestado suporte ao serviço de impressão de documentos dos sistemas Mainframe (14416207), tem vigência até 25 de outubro de 2021, torna-se necessária a contratação de nova solução de impressão remota de documentos gerados pelo mainframe ou outras alternativas com a finalidade de garantir a mesma funcionalidade até que os sistemas no mainframe sejam totalmente migrados para as arquiteturas mais atuais homologadas pela PF.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. A referida contratação dar-se-á no valor total de **R\$ 276.557,09** (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme itens 1.2 e 1.4 do Projeto Básico SELIC/DAD/DTI/PF 23532481.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Cumprindo o rito recomendado pelo art. 14, da IN nº 100-DG/PF, de 22/03/2016, para o custeio da ação mencionada, há disponibilidade orçamentária no valor total de **R\$ 184.371,44** (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária - 1075/2022 (23031154), que corresponde às despesas previstas para vigência contratual no exercício de 2022.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação do fornecedor será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão contida no Art. 25, caput da lei 8.666/93, diante das justificativas apresentadas no item 12 do Projeto Básico (23532481);

4.2. A contratação segue o trâmite de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há alternativas ao licenciamento CA-SPOOL, visto que se trata de software proprietário, conforme CERTIDÃO nº 200806/35.911, da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (anexo II), que certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é uma subsidiária e ÚNICA representante no Brasil da empresa CA Inc e a inexistência de outro software no mercado com as mesmas características do CA-SPOOL, conforme corroborado pelo estudo técnico (17000908) produzido pela equipe da empresa contratada para operação do ambiente mainframe (itens 12.1.1 e 12.1.2 do Projeto Básico (23532481).

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 5.1. Proposta da Empresa (22066978,22067016, **23531619** e 23532124);
- 5.2. Documentos: Contrato Social, Balanço Patrimonial e RG do representante (23901075);
- 5.3. Pesquisa de mercado (22203799,22203981);
- 5.4. SICAF (23880228);
- 5.5. CNDT (23880228);
- 5.6. CEIS – Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (23880228);
- 5.7. Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (23880228);
- 5.8. CADICON (23880228);
- 5.9. CADIN (23880305);
- 5.10. PARECER n. 00451/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (23225595);
- 5.11. Disponibilidade Orçamentária (23031154).
- 5.12. Portaria 395/2020-DTI/PF - Subdelegação p/ Dec. de INEX (23939592)
- 5.13. Portaria DG/PF Ordenador DTI (23911085)

6. RESOLUÇÃO

- 6.1. Após analisada a documentação apresentada nos autos, considero **INEXIGÍVEL** a licitação para a Contratação da empresa **CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ 08.469.511/0001-69, para a prestação de serviços, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico (23532481) e Proposta (22066978 e 23531619).

FÁBIO JÚNIO LACERDA NASCIMENTO

AADM MAT. 14.710

Chefe da Divisão de Administração

DAD/DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO JUNIO LACERDA NASCIMENTO, Chefe de Divisão**, em 30/06/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23879666** e o código CRC **C9BB8112**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/DAD/DTI/PF
ATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE nº 3-2022 DTI/PF

No uso das atribuições a mim delegadas pela PORTARIA DG/PF Nº 16.132, DE 20 DE ABRIL DE 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 26.04.2022, AUTORIZO a continuidade do procedimento para contratação direta do objeto abaixo identificado, com fundamento no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação, nos termos do Decreto nº 10.193/19 e da Portaria nº 11.479-DG/PF, de 12 de Fevereiro de 2020.

RATIFICO a decisão do Chefe da DAD/DTI/DPF em reconhecer o presente caso de INEXIGIBILIDADE de Licitação (23879666), com base no Art. 25, caput da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação da empresa **CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ 08.469.511/0001-69.

1. Por todo o exposto, destaca-se a contratação do referido evento por inexigibilidade de licitação:
 - 1.1. **CONTRATANTE**
 - 1.1.1. A UNIÃO, por meio da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL/MJ, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30.
 - 1.2. **CONTRATADA**
 - 1.2.1. CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.469.511/0001-69.
 - 1.3. **OBJETO**
 - 1.3.1. Contratação por Inexigibilidade de serviço de licenciamento do software CA Spool Package, que possibilita o gerenciamento de impressão em ambiente Mainframe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (23532481) e Proposta (22066978).
 - 1.4. **VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 1.4.1. R\$ 276.557,09 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)

JOÃO VIANEY XAVIER FILHO
Delegado de Polícia Federal
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23948089** e o código CRC **F944CB0A**.



POLÍCIA FEDERAL

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|----------|--------|--|-------|
| 28/06/21 | 1.0 | Elaboração da Primeira Versão do Documento | EPC |
| 20/05/22 | 2.0 | Revisão do Documento Pós Análise Jurídica | EPC |

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço de licenciamento do software CA Spool Package, que possibilita o gerenciamento de impressão em ambiente Mainframe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

| Grupo | Item | Descrição do Bem ou Serviço | Código (CATMAT/CATSER) | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|-------|------|---|---|------------|--------------------|
| 1 | 1 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |
| | 2 | CA SPOOL OPTION FOR PDF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |
| | 3 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |

Tabela 1 - Objeto da contratação

1.2. O software deve possuir características que provejam, no mínimo, **o mesmo nível de serviço do sistema atualmente utilizado neste órgão**, qual seja o CA Spool.

1.3. O valor anual previsto para a contratação do grupo 1 é de R\$ 276.557,09 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), sendo que o pagamento será realizado em doze parcelas mensais. As onze primeiras parcelas serão no valor de R\$ 23.046,42 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e a última parcela será no valor de R\$ 23.046,47 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

1.4. O presente processo se destina à contratação de licença de uso de software para utilização em plataforma mainframe, pelo período de 12 (doze) meses, considerando a capacidade máxima de processamento de 208 MIPS, para atender a funcionalidade de gerenciamento de impressão.

1.5. Não está prevista para o presente feito a indicação das cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de inexigibilidade e não se aplicarem nenhuma das hipóteses previstas no art. 48, da LC n. 123, de 2006.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Os sistemas disponibilizados na plataforma mainframe foram desenvolvidos utilizando uma linguagem de 4ª geração denominada NATURAL, através de um servidor de transações denominado de CICS.

Esses sistemas legados estão preparados para atender às impressões remotas e locais em todos os pontos de presença da PF, através do software CA Spool que faz a interface entre o servidor de transações CICS e a linguagem NATURAL.

2.2. Diversas aplicações da Polícia Federal ainda se encontram nessa plataforma alta. Dentre elas, estão sistemas fundamentais para a regra de negócio da instituição, tais como controle de passaportes e estrangeiros, informações criminais, controle de produtos químicos, controle de segurança privada, gestão de pessoas, gestão de processos disciplinares e acompanhamento de processos internos. O sistema de identificação criminal - SINIC é o principal usuário do processo de impressão remota, uma vez que emite a folha de antecedentes criminais e o boletim de distribuição judicial, que acompanham todos os processos judiciais e inquéritos para os Tribunais de Justiça.

2.3. Embora exista previsão para a migração dessas aplicações para a plataforma baixa, ainda há a possibilidade de que alguns sistemas mainframe continuem sendo utilizados por algum tempo. Enquanto não houver a completa descontinuidade do mainframe, é fundamental manter vigentes as licenças relacionadas a ele.

2.4. A DTI utiliza, desde 2002, o CA Spool para gerenciamento de impressão no ambiente Mainframe. Todos os acessos às aplicações em plataforma alta por meio do Host On Demand utilizam o CA Spool para manutenção da continuidade e qualidade dos serviços.

2.5. Em caso de descontinuação da utilização do software CA Spool, que atende a demanda de impressão dos sistemas legados em Mainframe, toda a impressão remota e local através dos sistemas legados ficará suspensa, comprometendo o andamento dos serviços que dependem desse tipo de solução.

2.6. Dessa forma, a utilização do Mainframe e dos seus serviços de impressão remota têm importância direta e fundamental no bom funcionamento e na disponibilidade dos sistemas legados da Polícia Federal, sendo necessário manter todas as rotinas de cópias de segurança e restaurações dos seus bancos de dados e demais configurações.

2.7. De acordo com relatório emitido pela equipe técnica responsável pelo ambiente de mainframe (SEI 17000908), não está disponível no mercado outra ferramenta com as características exatas do software CA-Spool. Isso implica em aumento do risco de interrupção das atividades de impressão a partir do ambiente mainframe no caso de substituição da ferramenta, e de consequentes prejuízos para a instituição e para a sociedade, já que uma possível solução substituta não teria todos os recursos existentes e em plena utilização na PF, além de demandar novos investimentos no processo de substituição, implantação e conhecimento dessa nova solução, ainda sob risco de indisponibilidade da função de impressão de relatórios em sistemas de grande relevância para o órgão.

2.8. O software tem como principais requisitos:

a) Suportar todas impressoras remotas em ambiente Mainframe CICS, VTAM, TSO;

b) Gerenciar todas as impressoras conectadas do tipo 3270, PCL, PostScript SNA, TCP/IP e outras;

c) Suportar interface para a linguagem NATURAL em ambiente BATCH e ONLINE (CICS, TSO) sem a necessidade de alterar o código de programas que utilizem as sentenças padrão DISPLAY / WRITE do NATURAL.

2.9. O software deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

| |
|--|
| 1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| 1.1 Suporte do Sistema operacional Mainframe: IBM z/OS em conjunto com sub-sistemas JES2 ou JES3. |
| 1.2 O(s) software(s) deve(m) apresentar função de Help (ajuda) nas telas do sistema. |
| 1.3 As características mínimas obrigatórias poderão ser atendidas através de um único software ou um conjunto de softwares totalmente integrados. |
| 1.4 Possuir utilitários de Backup e Restore para gerenciamento da base de dados. |
| 2 CAPTURA E IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS |
| 2.1 Possibilidade de captura direta (pré-spool) e captura após a geração no spool do JES2 (pós-spool). |
| 2.2 Proporcionar o gerenciamento do spool e da impressão dos ambientes controlados pelo VTAM, CICS ou IMS, oferecendo ao usuário final a mesma facilidade de acesso como se o JES2/JES3 estivesse disponível para o usuário. |
| 2.3 Disponibilizar relatórios de múltiplas fontes de dados, incluindo plataformas não-MVS |

| |
|--|
| (DOS/VSE, VM/CMS, AS/400). |
| 2.4 Suportar impressão TCP/IP em impressoras conectadas remotamente ou através de uma rede local TCP/IP. |
| 2.5 Possuir SPOOL e CHECKPOINT próprios, sem necessidade de utilizar o Spool do JES2 |
| 2.6 Possibilidade de limitação do volume de impressão nas impressoras da rede VTAM e TCP/IP. |
| 2.7 Possibilidade de impressão parcial (páginas e/ou linhas) nas impressoras do sistema (conectadas diretamente ao canal), impressoras de rede VTAM e TCP/IP. |
| 2.8 Possibilitar que múltiplos relatórios possam ser enviados e recebidos ao mesmo tempo através da interface NJE preservando os atributos dos mesmos. |
| 2.9 Capacidade de controle ONLINE centralizado das impressoras da rede VTAM e TCP/IP, com possibilidade de cancelamento, impressão, reimpressão de um relatório todo ou parte dele. |
| 2.10 Capacidade de impressão direta (automaticamente) nas impressoras da rede VTAM e TCP/IP sem necessidade de comando do usuário. |
| 2.11 Possibilidade de visualização do relatório antes da liberação para impressão. |
| 2.12 Possibilitar a retenção de relatório, por uma quantidade variável de tempo, para permitir a reimpressão e deleção automática desde que o tempo limite seja alcançado. |
| 2.13 Permitir a captura de relatórios gerados por outras aplicações VTAM, tais como: CICS, ROSCOE ou IMS. |
| 2.14 Possibilitar que a interface de impressora virtual intercepte os dados enviados pelo monitor de TP (CICS ou IMS) para impressora definida no VTAM, e armazená-los em arquivo no próprio gerenciamento de Spool. |
| 2.15 Suportar impressoras virtuais para monitores TP, como CICS ou IMS, permitindo múltiplos monitores de TP compartilharem uma única impressora, permitindo múltiplas aplicações online compartilharem um único recurso VTAM. |
| 2.16 Possibilidade de enviar email para que o usuário possa visualizar e imprimir arquivos no formato PDF, XTML e RTF wrapped files |
| 2.17 Possuir interface com a WEB que disponibilize o gerenciamento das impressoras remotas, utilizando as mesmas funções e facilidades do menu sob o 3270 (browse, imprimir o relatório todo ou parte dele, reimprimir, criar cópia, interromper impressão, mudar impressora, deletar relatório e outros.) |
| 2.18 Permitir a impressão de relatórios de uma aplicação NATURAL em ambiente ONLINE da mesma forma que o executa batch. |
| 2.19 Suportar as impressões definidas sob VTAM, todas tipo APF, HP-Laserjet, PostScript, Xerox 4045. |
| 2.20 Possibilitar que as solicitações de impressão da plataforma LPR/LPD preservem os atributos originais do relatório. |
| 2.21 Permitir a geração de novas cópias alterando a impressora de destino, formulários e números de cópias. |
| 2.22 Possuir utilitário de backup/restore. O backup deverá ser total ou parcial, por destino, classe, formulário ou FCB, um arquivo único, um range de arquivos ou um range de datas e os arquivos podem ser restaurados usando o mesmo critério de seleção. |
| 2.23 Suportar múltiplos destinos para um único relatório. |
| 2.24 Suportar o RACF, permitindo que nomes de arquivos padrão possam ser usados como base para verificação da segurança sem a necessidade de mudanças no RACF ou compilações de tabelas de usuários. |
| 2.25 Permitir impressão de dados criptografados. |
| 3 SISTEMA DE SEGURANÇA |
| 3.1 Sistema de segurança de acesso que permita a definição de direitos de uso dos recursos existentes aos usuários. |
| 3.2 Os recursos deverão ser protegidos individualmente e em grupos de usuários. |
| 3.3 Os acessos deverão ser concedidos a nível de leitura ou atualizações. |
| 3.4 Proteção da chave de acesso do usuário através de senha. |
| 3.5 Sistema de segurança ao acesso gerenciadas no Mainframe, através do IBM RACF (externa) ou via segurança interna dos produtos. |

Tabela 2 - Especificações Técnicas

2.10. **Bens e serviços que compõem a solução**

| Grupo | Item | Descrição do Bem ou Serviço | Código (CATMAT/CATSER) | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|--------------|-------------|---|---|-------------------|---------------------------|
| 1 | 1 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |
| | 2 | CA SPOOL OPTION FOR PDF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |
| | 3 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 27472 ((Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares) | 208 | MIPS |

Tabela 3 - Bens e serviços que compõem a solução

2.11. Da classificação dos serviços

2.11.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme *caput* do Art. 25 da Lei 8.666/1993.

2.11.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.11.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Conforme disposto no Art. 185, I, da Instrução Normativa no 13/2005 - DG/PF, que define as competências das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal, compete à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação, por intermédio do Serviço de Suporte Técnico, "planejar, controlar, executar e fiscalizar as atividades de manutenção da infraestrutura de informática, bancos de dados e rede de comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, integridade, confiabilidade, consistência, padronização e demais requisitos de segurança".

3.1.2. A DTI funciona como a unidade responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico da PF, desenvolvendo metodologias de trabalho e agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, inclusive por meio de intercâmbio com outras instituições.

3.1.3. Embora a Polícia Federal venha passando por processo de modernização da sua estrutura tecnológica, com a disponibilidade cada vez maior de novas aplicações acessadas por todas as unidades centrais e descentralizadas, ainda é necessário manter sistemas legados desenvolvidos para a arquitetura Mainframe. São exemplos de aplicações legadas em Mainframe providas a partir da DTI os sistemas PBR, SINIC, GRU e outros fundamentais para várias áreas de negócio da PF.

3.1.4. Os sistemas disponibilizados na plataforma mainframe, foram desenvolvidos utilizando uma linguagem de 4ª geração denominada NATURAL, através de um servidor de transações denominado de CICS. Estes sistemas legados estão preparados para atender as impressões remotas e locais em todos os pontos de presença da PF, através do software CA Spool que faz a interface entre o servidor de transações CICS e a linguagem NATURAL.

3.1.5. O sistema de identificação criminal - SINIC é o principal usuário do processo de impressão remota, uma vez que emite a folha de antecedentes criminais e o boletim de distribuição judicial, que acompanham todos os processos judiciais e inquéritos para os Tribunais de Justiça.

3.1.6. Em caso de descontinuação da utilização do software CA Spool, que atende a demanda de impressão dos sistemas legados em Mainframe, toda a impressão remota e local através dos sistemas legados ficará suspensa, comprometendo o andamento dos serviços que dependem deste tipo de solução.

3.1.7. Dessa forma, a utilização do Mainframe e dos seus serviços de impressão remota têm importância direta e fundamental no bom funcionamento e na disponibilidade dos sistemas legados da Polícia Federal, sendo necessário manter todas as rotinas de cópias de segurança e restaurações dos seus bancos de dados e demais configurações.

3.1.8. Ressaltamos que a arquitetura mainframe da PF vem sendo substituída por arquiteturas mais modernas, mas ainda não é possível desativar os sistemas legados.

3.1.9. Dessa forma, considerando que o Contrato 13/2017- CGTI/DLOG/PF, por meio do qual é prestado suporte ao serviço de impressão de documentos dos sistemas Mainframe (14416207), tem vigência até 25 de outubro de 2021, torna-se necessária a contratação de nova solução de impressão remota de documentos gerados pelo mainframe ou outras alternativas com a finalidade de garantir a mesma funcionalidade até que os sistemas no mainframe sejam totalmente migrados para as arquiteturas mais atuais homologadas pela PF.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|-------------------------------------|--|
| ID | Objetivos Estratégicos |
| 9 | Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC |

Tabela 4 - Alinhamento aos Planos Estratégicos

| ALINHAMENTO AO PDTIC | | | |
|----------------------|--|----|-------------------------|
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
| 9 | Manter e expandir licenciamento e suporte de softwares para ambiente mainframe | - | (a ser incluída) |

Tabela 5 - Alinhamento ao PDTIC

| ALINHAMENTO AO PAC | |
|--------------------|--|
| Item | Descrição |
| 01 - DTI/PF | Aquisição de soluções integradas e equipamentos diversos com vistas à modernização/atualização dos recursos tecnológicos a viabilizar o satisfatório cumprimento das atividades de polícia judiciária, segurança institucional e demais demandas de inteligência policial, atendidas pela Polícia Federal. |

Tabela 6 - Alinhamento ao PAC

3.2.1. A integração à Plataforma de Cidadania não se aplica a este processo pois seu objeto não abarca serviços a serem prestados diretamente ao cidadão, e sim com objetivo de fornecer funcionalidades de impressão às atividades da Polícia Federal.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A proposta de licenciamento do software deve prever a utilização na CPU IBM modelo IBM-2098-H03, considerando a capacidade máxima de processamento de 208 MIPS.

| Número do Contrato | Código do Produto | Nome do Produto | Limitação de Uso Autorizado | Tipo de Licença | Data de Início | Data Final |
|--------------------|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------------|
| 40289317 | SPLBAP002 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 208 MIPS | Subscription | um dia após a reunião inicial | vigência contratual |

| | | | | | | |
|----------|-----------|---|----------|--------------|---|---------------------|
| | | | | | do contrato | |
| 40289317 | OUTPDM002 | CA SPOOL OPTION FOR PDF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 208 MIPS | Subscription | um dia após a reunião inicial do contrato | vigência contratual |
| 40289317 | OUTTIM002 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 208 MIPS | Subscription | um dia após a reunião inicial do contrato | vigência contratual |

Tabela 7 - Estimativa de demanda

3.3.2. **A solução objeto deste Projeto Básico não será parcelada em virtude de inviabilidade técnica e econômica, visto que se trata de uma licença para uso de software.**

3.4. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.4.1. A aquisição da licença objetiva dar continuidade no oferecimento dos serviços prestados pela DTI, mantendo aplicações críticas em funcionamento, enquanto não for possível a completa migração e descontinuidade. Manter o parque computacional da Polícia Federal dentro da legalidade

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. O licenciamento do software CA Spool Package é o que garantirá a continuidade dos serviços de gerenciamento de impressão em ambiente Mainframe da Polícia Federal, de modo a manter sua segurança, estabilidade e legalidade. Suas características técnicas devem estar alinhadas ao especificado na seção 02 deste documento, como forma de assegurar a sua continuidade adequada.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. O Software deverá conter instruções básicas de uso, fornecidas em PDF ou materiais off-line que possam ser consultados a qualquer momento pelo operador, além da disponibilização da documentação atualizada on-line do produto. Ao término do serviço de instalação, a CONTRATADA deverá enviar um documento atestando o devido funcionamento da ferramenta, os horários de início de sua ativação e demais possíveis parâmetros de configuração que interessem para exemplificar seu funcionamento de acordo com o especificado neste documento.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Projeto Básico, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

4.3.1.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.1.2. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações – Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;

4.3.1.3. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Os módulos de software integrantes do escopo de fornecimento deverão ter garantia de funcionamento, suporte, assistência técnica e fornecimento de updates e upgrades durante todo o período de vigência contratual.

4.4.2. Todas as manutenções, updates e upgrades do software devem ser realizadas pelo fornecedor e uma cópia deve ser encaminhada por meio eletrônico para a PF em Brasília – DF.

4.4.3. Os níveis mínimos de serviços aplicados estão previstos no Item 7.3. deste Projeto Básico.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Os requisitos temporais são os correlatos definidos nos itens 6 (Modelo de Execução do Contrato) e 7 (Modelo de Gestão do Contrato) deste documento .

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Deve ser previsto na proposta que os serviços de suporte técnico estejam de acordo com os melhores protocolos de segurança de Tecnologia da Informação.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.7.2. Também, os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Conforme exposto na seção 2 o software tem como principais características:

1. Suportar todas as impressoras remotas em ambiente Mainframe CICS, VTAM, TSO;
2. Gerenciar todas as impressoras conectadas do tipo 3270, PCL, PostScript SNA, TCP/IP e outras;

3. Suportar interface para a linguagem NATURAL em ambiente BATCH e ONLINE (CICS, TSO) sem a necessidade de alterar o código de programas que utilizem as sentenças padrão DISPLAY / WRITE do NATURAL.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Deverão ser seguidos os requisitos conforme exposto o Item 4.10.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Os serviços especificados de cessão de direito de uso de software deverão estar disponíveis no dia útil seguinte ao da reunião inicial do contrato, bem como suas chaves de ativação, se for o caso.

4.10.2. Todos os documentos referentes ao uso do software, manual do usuário, manual de instalação e outros que julgarem necessários para o devido funcionamento deste deverão ser entregues no momento da disponibilização da licença.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.11.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.11.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

4.11.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

4.11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.11.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.11.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.11.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.11.13. Será considerada extinta a garantia:

4.11.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.11.13.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

4.11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.11.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1. A metodologia de trabalho deverá seguir os procedimentos descritos nos itens 6 (Modelo de Execução do Contrato); 7 (Modelo de Gestão do Contrato) e demais procedimentos correlatos deste documento.

4.13. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.13.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.13.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, anexo deste Projeto Básico.

4.13.3. Todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar o Termo de Ciência, anexo deste Projeto Básico.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.7. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.11. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 5.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.1.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.1.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.1.13.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.1.18. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em conformidade com a política de suporte técnico da CONTRATADA, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.2.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do empreendimento.

5.2.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

5.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Da Realização da Reunião Inicial de Contrato

6.1.1.1. Em consonância com a IN nº 01/2019–ME, no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato será realizada, por meio de convocação da Contratante, a reunião inicial, a qual deve ser registrada em ata e cuja pauta observará pelo menos:

I - Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Coordenador Técnico (preposto);

II - Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e Ciência (Anexos I e II deste Projeto Básico), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019ME;

III - Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;

IV - Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

6.1.2. Do fornecimento do objeto pela CONTRATADA

6.1.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço um dia útil após a reunião inicial do contrato, conforme item 4.10 deste Projeto Básico.

6.1.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer as novas versões (releases) durante toda a vigência contratual, se for o caso;

6.1.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Polícia Federal cada lançamento de nova versão (releases) e correção (patch) dos produtos. As correções lançadas deverão estar disponíveis para download, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do lançamento da versão ou correção, sem ônus adicional para a Polícia Federal.

6.1.2.4. Caberá à Polícia Federal a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão dos softwares, sem qualquer ônus ou prejuízo à Polícia Federal.

6.1.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Polícia Federal sobre a descoberta de erros (bugs) nos softwares durante toda a vigência do Contrato. A descrição destes erros e de seus possíveis impactos deve ser disponibilizada à Polícia Federal;

6.1.2.6. A CONTRATADA deverá solucionar problemas do software que limitem ou impeçam a execução dos procedimentos;

6.1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentos técnicos do fabricante e de estrutura de pesquisa em base de conhecimento para solução de problemas;

6.1.3. **Da Abertura de Chamados**

6.1.3.1. O serviço de abertura de chamados deverá ser prestado por meio de internet e por telefone, utilizando o idioma português do Brasil ou inglês.

6.1.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas as modalidades (internet e telefone).

6.1.3.3. A Polícia Federal poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização do software.

6.1.3.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender aos chamados para suporte e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução.

6.1.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, um dia útil após a reunião inicial do contrato, documentação, em meio eletrônico, informando o processo de abertura de chamado e seu acompanhamento, o acesso ao portal de suporte técnico da CONTRATADA com os termos que regem os serviços de suporte da CONTRATADA.

6.1.3.6. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.

6.1.3.7. No caso de o usuário não conseguir realizar a abertura do chamado por deficiência no atendimento, serão aplicadas penalidades por descumprimento contratual.

6.2. **Mecanismos formais de comunicação**

6.2.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

6.2.2. Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões; a plataforma utilizada deverá ser, preferencialmente, o Microsoft Teams, por ser a plataforma já adotada pela PF.

6.2.3. Para abertura de chamados deverá ser disponibilizada comunicação por e-mail e por telefone.

6.3. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se como ANEXOS deste Projeto Básico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Do fluxo de fiscalização

7.1.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.1.1.2. No prazo de até **15 (quinze)** dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.1.1.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.4. No prazo de até **10 (dez)** dias corridos após o recebimento provisório, os fiscais técnico e requisitante deverão elaborar o recebimento definitivo e o fiscal requisitante deverá elaborar o seu relatório de fiscalização.

1. A critério da área técnica de fiscalização, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo poderão ser feitos em um único documento, no prazo de realização do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.1.5. Os relatórios de recebimento provisório e definitivo e o relatório do fiscal requisitante deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato.

7.1.1.6. Após o recebimento definitivo, o Gestor de contrato autorizará a Contratada a emitir a Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail a ser informado pela Contratante. Com o recebimento da Nota Fiscal, o gestor do contrato iniciará o processo de pagamento e enviará este ao fiscal administrativo para que, verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e verifique as rotinas previstas na IN 01/2019 – ME, sobretudo o disposto no artigo 33, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.7. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:

- I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. A partir desse ato será iniciado o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.

7.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.2.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os níveis de severidade estabelecidos na Tabela do item 7.3 deste Projeto Básico como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos e de acordo com os percentuais previstos na referida Tabela, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste documento.

7.2.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.2.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas no item 6 – Modelo de Execução do Contrato – deste Projeto Básico.

7.2.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da PF por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;
2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão;
3. A Contratada terá os seguintes prazos para o início de atendimento do chamado dos incidentes, de acordo com a gravidade:

| Severidade | Descrição | Tempo de atendimento para 1º contato |
|------------------------------|---|--|
| Severidade 1 (Crítica) | Incapacidade de acessar produtos ou serviços, resultando em um impacto crítico nas operações. | Até 1 (uma) hora |
| Severidade 2 (Significativa) | O produto, serviço ou função do produto ou serviço severamente restringido em seu uso. | Até 2 (duas) horas (horário comercial) |
| Severidade 3 (Média/Baixa) | Produto, serviço ou funcionalidade está utilizável. | Em até 4 (quatro) horas (horário comercial) |
| Severidade 4 (Mínima) | Problema não representa um impacto significativo nas operações. | Em até 24 (vinte e quatro) horas (horário comercial) |

Tabela 8 - Severidade de incidentes sobre o objeto

7.3.2. Não serão computados nos prazos para a resposta a incidentes nas soluções contratadas, previstos na **Tabela 8** - subitem 7.3.1, o tempo dispendido em ações necessárias para viabilizar o atendimento que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

7.3.3. Em caso de não atendimento, por parte da CONTRATADA, de prazos definidos na **Tabela 8**, devem ser aplicadas as penalizações à CONTRATADA de 1,00% do valor mensal do contrato para cada hora que exceder o prazo definido para cada severidade da tabela. A somatória das penalidades não passará de 30% do valor mensal do contrato.

| Severidade | Penalização |
|------------|---|
| 1 | 1,00 % do valor mensal do contrato por cada hora que exceder o prazo de 1 (uma) hora para atendimento do chamado. |
| 2 | 0,60 % do valor mensal do contrato por cada hora que exceder o prazo de 2 (duas) horas para atendimento do chamado. |
| 3 | 0,30 % do valor mensal do contrato por cada hora que exceder o prazo de 4 (quatro) horas para atendimento do chamado. |
| 4 | ----- |

Tabela 9 - Penalização

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - Cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 10 e 11**, abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

I - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

I - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa prevista no subitem 7.4.1 deste Projeto Básico.

7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas no subitem 7.4.2.1, 7.4.2.3 e 7.4.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **Tabelas 10 e 11** a seguir:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
|------|-----------------|

| | |
|---|--|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 10 - Percentual de multa

| INFRAÇÃO | | |
|---|--|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03 |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | |
| 6 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato; | 01 |
| 11 | Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA | 01 |

Tabela 11 - Graduação de Infração

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. **Do pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme item 9.2;

7.5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme inciso II do item. 7.1.1.7.

7.5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no contrato.

7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.5.20. **Fórmula**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|----------|-----|---------|--|
| I = (TX) | I = | (6/100) | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| | | 365 | |

7.6. **Da Subcontratação**

7.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.6.2. **Do Consórcio**

7.6.3. Não será admitida a participação em consórcio, em razão da baixa complexidade e especificidade do objeto.

7.7. Da Alteração Subjetiva

7.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração de memória de cálculo e mapas de preços, compostos por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/2020 – ME e da Portaria nº 804/2018 – MJ. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo.

8.2. **Conforme valores constantes da Tabela 12, a contratação ficou estimada em R\$ 276.557,09** (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), sendo que o pagamento será realizado em doze parcelas mensais. As onze primeiras parcelas serão no valor de R\$ 23.046,42 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e a última parcela será no valor de R\$ 23.046,47 (vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

8.3. No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| Grupo | Item | Descrição do Bem ou Serviço | Quantidade | Métrica ou Unidade | Valor Unitário Máximo | Natureza da despesa (SIAFI) | Classificação (Custeio/investimento) |
|-------|------|---|------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------|
| 1 | 1 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 208 | MIPS | R\$ 124.293,65 | 33.90.30 | Custeio |
| | 2 | CA SPOOL OPTION FOR PDF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 208 | MIPS | R\$ 76.136,72 | 33.90.30 | Custeio |
| | 3 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | 208 | MIPS | R\$ 76.136,72 | 33.90.30 | Custeio |

Tabela 12 - Estimativa de preço da contratação

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A dotação orçamentária da contratação é a indicada na Tabela 13:

| Dotação Orçamentária | | | | |
|----------------------|--------------|---------------------|---------------|--|
| Fonte | Ação Governo | Natureza de Despesa | Classificação | Estimativa do Impacto no Orçamento (valor, oriundo do Estudo Técnico Preliminar, a ser atualizado após pesquisa de mercado) |
| | | | | |

| | | | | |
|------|------|----------|---------|----------------|
| 0100 | 2000 | 33.90.30 | Custeio | R\$ 276.557,09 |
|------|------|----------|---------|----------------|

Tabela 13 - Dotação orçamentária

9.2. O Cronograma Físico-Financeiro é o indicado na Tabela 14:

| Cronograma Físico-Financeiro | | | | | |
|-------------------------------------|-----------|---|--------------|-----------|---|
| ETAPA | DESCRIÇÃO | ENTREGA | PRAZO (DIAS) | | % PAGAMENTO |
| | | | Etapa | Acumulado | |
| 01 | Abertura | Reunião de abertura do contrato e alinhamento, convocada pela PF, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ser convocada pela contratante. | 5 | 5 | 0 |
| 02 | Execução | Efetiva execução do objeto do contrato | 360 | 360 | 12 pagamentos mensais, conforme itens 1.3 e 8.2 |

Tabela 14 - Cronograma físico-financeiro

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. Da justificativa da contratação direta

12.1.1. Não há alternativas ao licenciamento CA-SPOOL, visto que se trata de software proprietário, conforme CERTIDÃO nº 200806/35.911, da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software (anexo II), que certifica que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é uma subsidiária e ÚNICA representante no Brasil da empresa CA Inc.

12.1.2. Devido à inexistência de outro software no mercado com exatamente as mesmas características do CA-SPOOL, conforme corroborado pelo estudo técnico (17000908) produzido pela equipe da empresa contratada para operação do ambiente mainframe, a utilização de outro software de gerenciamento de impressão acarretará custos adicionais, de difícil mensuração, com estudo, absorção e implantação da nova tecnologia, devido ao processo de substituição do software, gerando uma situação de comprometimento ou indisponibilidade de impressão de relatórios imprescindíveis aos trabalhos da Polícia Federal.

12.1.3. Pelos fatos expostos, a contratação deverá seguir o trâmite de inexigibilidade, visto que somente o fabricante pode comercializar o software e uma vez que somente este software apresenta o correto funcionamento com o conjunto de aplicações utilizadas no ambiente mainframe da Polícia Federal

12.1.4. Da apresentação da proposta

12.1.5. A proposta deverá conter o valor unitário referente ao item contratado e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto.

12.1.6. A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.

12.1.7. Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados a PF sem ônus adicional.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação DTI/PF (14954516), de 19/06/2020. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

| | | |
|--------------------------------|--|----------------------------------|
| João Cesar de Oliveira | José Ulisses Silveira Lira Júnior | Tito Wolney de Melo |
| Integrante Requisitante da EPC | Integrante Técnico da EPC | Integrante Administrativo da EPC |
| Perito Criminal Federal | Escrivão de Polícia Federal | Agente Administrativo |
| Matrícula PF 15.443 | Matrícula PF 21.266 | Matrícula PF 20.100 |
| DISE/CGTI/DTI/PF | DISE/CGTI/DTI/PF | SELIC/DAD/DTI/PF |

Nos termos do §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, **aprovo** este Projeto Básico,

Autoridade Máxima da Área de TIC
Autoridade Competente

JOÃO VIANEY XAVIER FILHO
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO, sediada em SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício DTI, Brasília/DF, CEP 70610-200, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|------------------------------|--------------------------|
| <Nome> Matrícula: <Matr.> | <Nome> <Qualificação> |
| Testemunhas | |
| Testemunha 1 | Testemunha 2 |
| <Nome> <Qualificação> | <Nome> <Qualificação> |

_____, _____ de _____

**ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA**

| INTRODUÇÃO | | | |
|--|---|--------|--------|
| Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Contrato N°: | XXXXXX | | |
| Objeto: | Contratação de serviço de licenciamento do software CA Spool Package, que possibilita o gerenciamento de impressão em ambiente Mainframe, pelo período de 12 meses. | | |
| Contratante: | DTI/PF | | |
| Gestor do Contrato: | XXXXXX | Matr.: | XXXXXX |
| Contratada: | XXXXXX | CNPJ: | XXXXXX |
| Preposto da Contratada: | XXXXXX | CPF: | XXXXXX |

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

| CIÊNCIA | |
|----------------------------------|--|
| CONTRATADA – Funcionários | |
| | |
| | |

| | |
|--|--|
| <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> | <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> |
| | |
| <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> | <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> |
| | |
| <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> | <i><Nome></i> Matrícula: <Matr.> |

_____, ____ de _____ de 20____.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VIANEY XAVIER FILHO, Diretor(a)**, em 20/06/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ULISSES SILVEIRA LIRA JUNIOR, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/06/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR DE OLIVEIRA, Integrante Requisitante**, em 21/06/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TITO WOLNEY DE MELO, Agente Administrativo(a)**, em 22/06/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23532481** e o código CRC **219499CC**.

PROPOSTA COMERCIAL CA-BRZ-64448-874764

São Paulo, 01 de junho de 2022.

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL – DISTRITO FEDERAL

Criada por:

Ivan Sousa
Enterprise Account Director
CA Technologies - A Broadcom company
Mobile: [+55 \(11\) 98635-6613](tel:+5511986356613)
ivan.sousa@broadcom.com

1. ESCOPO DE FORNECIMENTO

O escopo de fornecimento dessa proposta abrange os serviços de subscrição e serviços de Manutenção/Suporte Técnico por Prazo Determinado dos produtos descritos abaixo:

| Código | Nome do Produto | Tipo de Licença | Uso Autorizado |
|-----------|---|-----------------|----------------|
| SPLBAP002 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | Subscrição | 208 MIPS |
| OUTPDM002 | CA SPOOL OPTION FOR PDR BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | | |
| OUTTIM002 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | | |

2. PROPOSIÇÃO DE VALORES

2.1. Os preços a seguir foram baseados nas quantidades de soluções contratadas, no prazo do contrato e na capacidade da máquina – quantidade de 208 MIPS. **Qualquer alteração em um dos itens implica na revisão dos valores por parte da CA.**

| Código | Nome do Produto | Limitação de Uso Autorizado | Período | Valor |
|-----------|---|-----------------------------|----------|----------------|
| SPLBAP002 | CA SPOOL PRINT MANAGEMENT PLUS | 208 MIPS | 12 meses | R\$ 276.557,09 |
| OUTPDM002 | CA SPOOL OPTION FOR PDR BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | | | |
| OUTTIM002 | CA SPOOL OPTION FOR TIFF BUNDLE TRANSFORMERS MIPS | | | |

2.2. Pelos serviços de subscrição e serviços de Manutenção/Suporte Técnico por Prazo Determinado (Subscrição) para o período que **inicia em 30/06/2022 e termina em 29/06/2023** dos produtos acima descrito, o Cliente compromete-se a pagar à CA o valor total de **R\$ 276.557,09** (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), em 11 parcelas de **R\$ 23.046,42** (Vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e 01 parcela de **R\$ 23.046,47** (Vinte e três mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

2.3. Os valores deste Contrato incluem o ISS, PIS e COFINS pelas alíquotas vigentes na data deste instrumento. A eventual majoração desse imposto subsequentemente a tal data ensejará o seu repasse no valor a ser pago pela Licenciada. Quaisquer novos tributos ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor ou condições de pagamento serão repassados para a Licenciada, a menos que tal repasse seja expressamente vedado pela legislação pertinente.

2.4. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os valores acima mencionados, serão reajustados pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou na extinção deste, por outro índice que venha substituí-lo por lei, tomando-se

como base a data de vigência inicial do contrato. A periodicidade mínima de reajuste será sempre a menor permitida por lei e, em caso de modificação da mesma, ela será imediatamente aplicada a este instrumento.

3. TERMOS E CONDIÇÕES

Forma de Pagamento. Não obstante qualquer disposição em contrário no Contrato de Condições Gerais, o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal/Fatura. A CA se reserva o direito de alterar as condições de crédito ou pagamento a critério da CA, caso a condição financeira ou o histórico anterior de pagamentos do Cliente justifique tal medida. No caso de uma data de vencimento de pagamento cair em um fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser pago pelo Cliente à CA no dia útil imediatamente anterior à referida data. A CA enviará ao Cliente uma fatura contendo as informações atualizadas da transferência bancária com pelo menos 30 (trinta) dias antes de cada respectivo vencimento ou conforme acordado entre o Cliente. O Cliente deverá transferir os pagamentos e as remessas de pagamento de acordo com as instruções da transferência eletrônica na fatura. O Cliente deverá notificar a CA por escrito no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento de qualquer fatura que esteja materialmente incorreta e que de boa-fé impeça o Cliente de fazer o pagamento em tempo hábil. Se e quando for apropriado, a CA deverá emitir uma fatura revisada o mais rápido possível, que poderá ser paga na data de vencimento original ou em uma data posterior, conforme estipulado pela CA na fatura revisada. Se houver qualquer pendência financeira por parte do Cliente frente a CA, de forma incontroversa, a CA reserva-se o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações sob os termos do Contrato, com prévio aviso por escrito de 10 (dez) dias úteis, sem incorrer em ônus ou responsabilidades, até que tal pendência seja integralmente paga.

Atraso no Pagamento. O descumprimento do pagamento de todos os valores definidos na Programação de Pagamento irá, após o aviso por escrito da CA e uma oportunidade razoável de efetuar tal pagamento pelo Cliente, na medida permitida pela legislação aplicável, isentar a CA de toda e qualquer obrigação de suporte de acordo com este documento, e todos os direitos de uso das licenças pelo Cliente serão suspensos até que o pagamento seja efetuado, quando os mesmos serão restabelecidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Fórmula

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \times 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

É reservado à CA o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações contratuais, sem incidir em responsabilidade ou inadimplemento, até que os valores em atraso sejam totalmente pagos.

Tributos. Os valores contemplam os tributos aplicáveis na data de apresentação desta Proposta Comercial. O pagamento deverá ser realizado na data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura. O Cliente concorda em pagar os impostos além dos valores estipulados quando esses pagamentos forem devidos. O Cliente só poderá reter imposto conforme exigido por lei, sujeito à aplicação de qualquer redução permitida nos normativos aplicáveis, (b) solicitará toda a documentação necessária para a redução do imposto retido na fonte e (c) fornecerá prova de pagamento do imposto retido na fonte para crédito relativo à(s) fatura(s) aplicável(is). “Tributos” significa qualquer tributo sobre vendas e serviços aplicáveis (VAT) e impostos de consumo, ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros impostos aplicáveis.

Emissão de PO. Caso o Cliente tenha que emitir uma ordem de compra (“PO”) para efetuar o pagamento mencionado neste documento, o Cliente emitirá e fornecerá à CA uma PO única com todos os termos e valores totais devidos ou PO individuais em conformidade com a tabela de pagamentos estabelecida acima para respaldar o prazo total, simultaneamente com a execução deste Documento de Transação ou assim que operacionalmente possível.

Em caso de não exigência de um Pedido de Compra, conforme mencionado acima, o Cliente certifica que nenhum Pedido de Compra será necessário para o cumprimento da obrigação de pagamento definida no Documento de Transação.

Os termos, condições e preços oferecidos para o Cliente pela CA nesta proposta são exclusivos para esta negociação. Ao término dos períodos de vigência mencionados neste instrumento, a CA apresentará uma proposta de renovação considerando preços de lista vigentes a época, descontos que se apliquem, histórico de relacionamento com o cliente e preços praticados ao mercado.

4. PREMISSAS CA

Condições Gerais. A renovação da Licença de Uso/Manutenção e Suporte Técnico descritos nesta Proposta será regida pelas Condições Gerais de Contratação, pelo Módulo aplicável e Documentação Específica do Programa (“SPD”) aplicáveis ao Software e Manutenção da CA e/ou Lista de SaaS localizada no endereço do site da CA: <https://www.broadcom.com/licensing>. Os termos de uso que regem os serviços de Suporte da CA estão disponíveis em <https://support.broadcom.com>.

Requisitos Adicionais de Exportação. Adicionalmente às suas obrigações previstas na cláusula 12.7 do documento de Condições Gerais de Contratação referenciado acima, o Cliente declara por si e suas empresas afiliadas, que (a) não são usuários finais militares da China, Rússia e/ou Venezuela com relação a produtos com o ECCN com numeração inicial em 5D992, e (b) não transferirão nem revenderão nenhum desses produtos a nenhuma pessoa física ou jurídica ou para ambientes para os quais tenham conhecimento ou suspeita de que tais produtos serão destinados ou provavelmente serão utilizados por um usuário final militar da China, Rússia e/ou Venezuela.

Publicidade. A CA está autorizada a usar as marcas registradas, marcas de serviço, logotipos, certificações, designações e insígnias do Cliente em conexão com a imprensa e comunicados de resultados.

Migração. O Cliente entende que a CA pode migrar um software licenciado anteriormente (“Produto(s) Original(is)”) para um novo software (“Produto(s) Migrado(s)”). É responsabilidade do Cliente saber quais produtos pertinentes a este documento podem ser produtos migrados. Quaisquer produtos migrados são fornecidos em consideração ao(s) Produto(s) Original(is) da rescisão. O Cliente deverá parar de usar e desinstalar o(s) Produto(s) Original(is) após um período de transição não superior a noventa (90) dias, a partir

da data de recebimento do(s) Produto(s) Migrado(s). O(s) Produto(s) Migrado(s) estão sujeitos ao Contrato, à Documentação do Programa Específico (“SPD”) aplicável ao Software e Manutenção da CA, localizado no endereço do site da CA em <https://www.broadcom.com/licensing> e este documento de transação, incluindo todas as obrigações financeiras relacionadas ao(s) Produto(s) Original(is) que permanecem válidas e exequíveis e são aplicáveis ao(s) Produto(s) Migrado(s). Antes da assinatura deste Pedido, o Cliente deve garantir que entende a migração dos produtos aqui licenciados. A execução deste pedido constituirá a aceitação de tal migração e também constituirá uma confirmação e garantia do Cliente de que o revisou e o entendeu completamente. O caminho de migração para produtos com licença pode ser obtido em <https://www.broadcom.com/docs/product-migration>.

Disponibilidade de Suporte ao Software. O Cliente entende que a CA pode (i) estabilizar o software para o qual nenhum aprimoramento futuro, versão, lançamento, desenvolvimento ou service pack esteja planejado, ou que (ii) o software pode estar no fim da vida útil ou que uma determinada versão atingiu o fim do serviço, o que significa que a CA não fornecerá (a) suporte operacional ou técnico e (b) não desenvolverá e fornecerá novos aprimoramentos, recursos, upgrades, service packs e correções para a oferta de software (“Disponibilidade de Suporte ao Software”). Antes da assinatura deste Pedido, o Cliente deve garantir que entende o suporte para os produtos aqui licenciados. A execução deste pedido constituirá a aceitação de tal suporte e também constituirá uma confirmação e garantia do Cliente de que o revisou e o entendeu completamente. A Disponibilidade de Suporte ao Software para produtos com licença pode ser obtida em <https://www.broadcom.com/docs/end-of-support>.

Dados Pessoais

O Cliente reconhece e concorda que a CA processará Dados Pessoais como parte do fornecimento das Ofertas da CA de acordo com a Política de Privacidade da CA disponível em <https://www.broadcom.com/company/legal/privacy>. O Cliente autoriza a CA a fazer as transferências necessárias de Dados Pessoais e reconhece que quaisquer afiliadas e subcontratadas da CA podem processar tais Dados Pessoais com o objetivo de fornecer a Oferta da CA contemplada no Contrato. A CA cumpre o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“GDPR”), a Lei Federal de Proteção de Dados da Suíça e/ou qualquer outra legislação local aplicável, com relação a tais transferências. Caso a CA seja processadora para o Cliente sob o GDPR e/ou a Lei Federal de Proteção de Dados da Suíça e/ou outra legislação local aplicável, o tratamento pela CA de transferências internacionais estará sujeito a e de acordo com o Adendo Global de Processamento de Dados da CA (“DPA”), incluindo as cláusulas padrão de contratação relevantes (“SCC”), disponíveis em <https://www.broadcom.com/company/legal/privacy/data-transfers>. O Cliente está ciente que, durante a vigência do Contrato, a CA coletará Dados Pessoais e os tratará como Controladora, de acordo com a Política de Privacidade e na medida permitida pelo GDPR, pela Lei Federal de Proteção de Dados da Suíça e/ou por outra legislação local aplicável.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta tem validade até **29 de junho de 2022**.